ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

------No dia onze de Maio de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial sito na Avenida da Anil, Lote 1 – Loja E, na Covilhã, união das freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, perante mim, **Luísa Margarida Lopes Ferreira**, Notária em substituição nos termos do artigo 48.º do Estatuto do Notariado, compareceram como outorgantes:----------

------**CARLOS MANUEL NUNES RAMOS**, solteiro, maior, natural de Moçambique, residente na Rua do Sumagral, número 7, Paul, Covilhã; **CARLOS BRANCO SOBREIRO,** casado, natural da freguesia de Sobral de Casegas, concelho da Covilhã, residente na Rua das Lages, número 18, Paul e **ROGÉRIO BARATA LOPES**, casado, natural de França, residente na Travessa da Fontinha, número 1, Paul; titulares, respetivamente, dos cartões de cidadão números 09037542 4 ZX8, válido até 14.04.2031, 04064554 1 ZX8 válido até 11.03.2029 e 09525956 2 ZY3, válido até 21.09.2028, todos emitidos pela República Portuguesa, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro todas da Direção da associação **"O PAUL – CULTURAL DESPORTIVO",** NIPC 502 101 113, com sede na Rua Associação O Paul Cultural Desportivo, s/n, código postal 6215-318 Paul, freguesia do Paul, concelho da Covilhã. ----------

------**Verifiquei:** ----------

------**a)** a identidade das outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação; ----------

------**b)** a sua qualidade pela ata da Assembleia Geral de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais de cinco de Novembro de dois mil e vinte e

dois, que já se encontra arquivada neste Cartório por ter instruído a escritura iniciada a folhas quarenta e um do Livro de Notas para Escritura Diversas número SEIS-O; ----------

------**c)** os poderes pela ata da Assembleia Geral extraordinária de cinco de Maio de dois mil e vinte e três onde foi deliberado pela Assembleia Geral a alteração dos estatutos da Associação aprovado por unanimidade e pela certidão da escritura lavrada neste Cartório Notarial em doze de Dezembro de dois mil e vinte e dois, iniciada a folhas quarenta e um do Livro de Notas para Escritura Diversas número SEIS-O e da qual conta os estatutos atualmente em vigor e que exibiram. ----------

------**DISSERAM OS OUTORGANTES:** ----------

------Que, pela presente escritura, dando cumprimento ao deliberado na referida reunião extraordinária de cinco de Maio de dois mil e vinte e três, esta convocada nos termos legais e estatutários, alteram o artigo Primeiro, número um dos Estatutos pelos quais a Associação se vem regendo, que passa a ter a seguinte redação, mantendo tudo o demais:----------

------**ARTIGO PRIMEIRO**: ----------

------1."O PAUL CULTURAL DESPORTVO" tem como principal objetivo fomentar e promover a prática de atividades de índole desportiva, cultural e recreativa, visando o desenvolvimento humano, social e cultural dos seus associados e da comunidade e população em que se insere. ----------

------**Verifiquei:** ----------

------Que foi efetuado o registo central do beneficiário efetivo da Associação, consultado por mim, através do código que me foi fornecido. -

------**ASSIM O OUTORGARAM:** ----------

------**ARQUIVO** pública-forma da ata da assembleia geral extraordinária de cinco de Maio de dois mil e vinte e três.----------

------Esta escritura foi lida e explicada aos outorgantes. ----------

A Notária,

Luisa Lopes Ferreira

Emitido Recibo nº 681 lf

fls 1 ft

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "**O PAUL – CULTURAL DESPORTIVO"**

NIPC 502 101 113

----- **ARTIGO PRIMEIRO**: ----------

----- 1."O PAUL CULTURAL DESPORTVO" tem como principal objetivo fomentar e promover a prática de atividades de índole desportiva, cultural e recreativa, visando o desenvolvimento humano, social e cultural dos seus associados e da comunidade e população em que se insere. ----------

----- 2.Tem sede, dependências e campo de jogos na Freguesia do Paul- Covilhã, tendo a sua sede social na Rua Associação O Paul Cultural Desportivo, s/n, código postal 6215-318 Paul (40°11'35.6"N 7°38'06.4"W). ----------

----- **ARTIGO SEGUNDO:** ----------

------ Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial e de uma quota mensal, fixadas e alteráveis por deliberação da assembleia geral; todos podem e devem tentar enriquecer o património associativo, de bens e imóveis, quando autorizados pela direção. ----------

----- **ARTIGO TERCEIRO:** ----------

------ 1.São órgãos de "O PAUL CULTURAL DESPORTIVO" a assembleia geral, a direção, o conselho fiscal e as comissões de dirigentes, como vai no regulamento geral interno aprovado em assembleia geral. ----------

----- 2.Os órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral para um mandato de dois anos. ----------

----- 3.É permitido a reeleição, mas nenhum dos membros poderá ser eleito, em simultâneo, para mais de um cargo. ----------

----- **ARTIGO QUARTO:** ----------

------ 1.A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as previstas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e dois a cento e setenta e cinco do código civil. ----------

----- 2.A mesa da assembleia geral à qual cabe a orientação dos trabalhos e o

registo em ata do ocorrido, é constituída pelo presidente e dois secretários sendo eleitos conjuntamente, um vice-presidente e um vice-secretário que substituirão os efetivos nas suas faltas ou impedimentos. ----------

----- 3. Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros a assembleia geral nomeará quem, de entre os sócios presentes, deve dirigir os trabalhos.

----- **ARTIGO QUINTO:** ----------

------ A direção é composta de presidente, dois vice-presidentes, tesoureiro, secretário, tesoureiro-adjunto, secretário-adjunto e quatro vogais, eleitos de dois em dois anos e compete-lhe nomear e sancionar as atividades das comissões dirigentes das várias secções e gerir social, administrativa, financeira e disciplinarmente tudo o que respeitar à associação, devendo reunir sempre que o entenda. ----------

----- **ARTIGO SEXTO:** ----------

------ 1.O conselho fiscal é constituído pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo conjuntamente eleitos um vogal e um secretário-suplente, que substituirão os efetivos nas suas ausências ou impedimentos e compete-lhe fiscalizar os atos administrativos financeiros da direção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. ----------

----- 2.O conselho fiscal reunirá sempre que for necessário. ----------

----- **ARTIGO SÉTIMO:** ----------

------ 1. A comissão de dirigentes é constituída pelo presidente da mesa da assembleia geral, pelo presidente do conselho fiscal, pelo presidente da direção, pelos sócios de Mérito e Honorários da associação e pelos 10 sócios mais antigos. O presidente da comissão de dirigentes é o Presidente da assembleia geral. ----------

----- 2.As funções da comissão de dirigentes são consultivas, reunindo por convocação do seu presidente ou a pedido dos presidentes do conselho fiscal ou

da direção.----------

----- **ARTIGO OITAVO:**----------

------ A associação obriga-se com a assinatura de três diretores, salvo quanto a alienação do património imobiliário que dependerá sempre da deliberação em assembleia geral. ----------

----- **ARTIGO NONO:**----------

------ No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral e, permanecendo a omissão, rege as disposições aplicáveis do Código Civil Português. ----------

A notária,